LEI Nº 753, DE 02 DE JULHO DE 1.971

CONCEDE AUXÍLIO AO CENTRO ESPIRITA "LUZ, AMOR E CARIDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÒNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Espírita "Luz, Amor e Caridade", nesta cidade, um auxílio de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), no corrente ano.

Art. 2º - Para atendimento da despesa prevista no artigo 1º, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social - Transferências Correntes, do vigente orçamento.

Art. 3º - Para esse efeito, poderá o Poder Executivo anular ou cancelar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes as Despesas Correntes ou de Capital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 02 de julho de 1.971.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO